



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO **NO SISTEMA SH3**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (**EMPRESA**) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/>, selecionar a opção (**ENTRAR**), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página (<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/login/novoUsuario>)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR**), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (**USUÁRIO**) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um **CONVITE** será enviado para o e-mail informado, para que o representante (**USUÁRIO**) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Caso não esteja conseguindo acessar o LicitApp para inserir proposta, troque de navegador da Internet. Se estiver enfrentando problemas para acessar o LicitApp e inserir uma proposta, uma solução rápida é trocar de navegador da internet. Às vezes, certos problemas de compatibilidade podem surgir com um navegador específico. **Exemplo: caso esteja utilizando o Google Chrome troque pelo Microsoft Edge.**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

CNPJ: 19.718.378/0001-53

Rua: Rua das Goiabeiras, N°. 129, Centro – Catas Altas da Noruega/MG -

CEP: 36.450-000

EMAIL: licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

licitacoes@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

NÚMERO: 0800 031 1260

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2026

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 30/07/2026 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/>

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Até as 08:55h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, ME e EPP:

Não

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

EDITAL 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA – MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026

(Processo Administrativo nº. 061/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA inscrito no CNPJ sob o nº. 19.718.378/0001-53, sediado na Rua das Goiabeiras, nº. 129, Centro, na cidade de Catas Altas da Noruega/MG, por meio do *Setor de licitações*, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados por portaria específica.

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.2.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.8.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ~~Não possui, em sua cadeia produtiva,~~ **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no _ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no **ANEXO IV** do Edital e preencherá de formidêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de % superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele de acordo com o sistema.

6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.4. **O PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA/REALINHADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO FOR NECESSÁRIO, ENVIAR TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10.3. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1. e 8.11.1 deste Edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.3. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega/MG.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156,

§5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://catasaltasdanoruega.mg.gov.br/>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Catas Altas da Noruega, 14 de julho de 2026.

Paulo Ladislau Batista
Prefeito



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender as demandas do Município de Catas Altas da Noruega. Noruega-MG:

1.1.

Nº Item	Descrição	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário de cozinha. 8 portas 2 gavetas, cor branco, material MDF, adequação do controle para louça, armazenamento de Utensílios de cozinha, dimensões do produto 36P x 104L x 170A centímetros.	Unidades	04	R\$ 1.399,78	R\$ 5.599,12
02	Arquivo de Aço Ofício. Quantidade de gavetas 4, chapa 26 / 0,45mm, medidas: alt. 1,33 x larg. 0,47 X prof. 0,50, puxador tipo alça(cinza), portas etiquetas, deslizamento rolamento, capacidade de Peso por gaveta 15 kg fechamento de fechadura Yale (2 chaves), pintura epóxi pó, cor cinza padrão.	Unidades	15	R\$ 1.216,67	R\$18.250,05
03	Armário Aço Escritório. Com 3 fechadura, de 2 portas e 4 prateleiras, altura 170cm largura 30cm, material liga de aço com chave.	Unidades	15	R\$ 1.254,15	R\$18.812,25



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

04	Mesa. Em madeira maciça, retangular, confeccionada com material de alta resistência e durabilidade, submetida a tratamento e acabamento em verniz, contendo dimensões mínimas de 1,50 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,80 m de altura. Estrutura robusta, acabamento liso e uniforme, livre de rachaduras, empenamentos, farpas ou defeitos de fabricação. Produto destinado ao uso em ambientes internos, devendo apresentar excelente estabilidade, resistência ao desgaste e acabamento compatível com móveis de padrão institucional.	Unidades	06	R\$1.451,37	R\$8.708,22
05	Cadeira fixa secretária. Cadeira assento e encosto com espuma injetada com revestimento em tecido. Estrutura fixa de ferro quatro pés. Cadeira com estofado modelo secretária anatômico com espuma injetada. Revestimento em tecido. Estrutura Fixa de ferro tubo 7/8. Cadeira fixa secretária estofada Medidas: Altura = 71 cm. Comprimento = 51 cm Largura = 39 cm.	Unidades	20	R\$ 139,67	R\$ 2.793,40
06	Mesa de reunião. Kit 7 peças com uma mesa de	Unidades	06	R\$ 1.419,22	R\$ 8.515,32



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	reunião e 6 cadeiras de escritório.				
07	Mesa para escritório. Com 3 gavetas 150x060 cinza, pés em aço, altura: 75 cm largura: 150 cm comprimento: 60 cm.	Unidades	15	R\$ 608,83	R\$ 9.132,45
08	Cadeira de escritório giratória de tecido. Cadeira digitador giratória com haste em lâmina com braço. Com braço regulável altura 98 cm comprimento 46 cm largura 52 cm. Permite ajuste de altura.	Unidades	10	R\$656,33	R\$ 6.563,30
09	Cadeira Longarina de 4 lugares para recepção. De 3 lugares, polipropileno iso preto. Cor preto. Material da estrutura metal. Altura 200,00 cm, largura 200,00 cm, comprimento 200,00 cm.	Unidades	10	R\$ 423,33	R\$ 4.233,30
10	Ventilador de Coluna. Ventilador de 40cm + 8 pás: Alta performance com mais intensidade do vento e maior distribuição de ar. O resultado é um ambiente mais fresco e arejado: Possui regulagem de 1,19 a 1,50 metros, permitindo o ajuste ideal da altura do vento. Mais silêncio e conforto: Sistema de ventilação que alia a potência para refrescar ao baixo nível de ruído, proporcionando o silêncio necessário para momentos de concentração e uma	Unidades	10	R\$249,08	R\$2.490,80



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	excelente noite de sono. Maior distribuição de ar: O Sistema Oscilante Contínuo amplia o raio de alcance do vento no ambiente. Inclinação vertical regulável: Para um direcionamento ideal do fluxo do ar. Controle de velocidade: As 3 opções de velocidade permitem adequar o vento à sua necessidade. Cor branca ou similar.				
11	Ventilador de teto. Potência 130W e 60Hz. Rotação 584 rpm. 110V. Material das pás aço sem lustre. Controle de reversão: velocidade única máximo e reversão. Cor branca ou similar.	Unidades	15	R\$ 290,03	R\$4.350,45
12	Ventilador de parede. oscilante, com diâmetro mínimo de 60 cm, hélice com no mínimo 3 pás confeccionadas em material resistente, grade de proteção metálica removível, pintura eletrostática na branca ou similar, motor de alta durabilidade com potência mínima de 180W, funcionamento em tensão de 127V, com no mínimo 3 velocidades, sistema de oscilação horizontal automática e ajuste de inclinação vertical manual. Deverá possuir baixo nível de ruído, protetor	Unidades	10	R\$346,33	R\$3.463,30



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	térmico contra superaquecimento, suporte para fixação em parede e atender às normas técnicas de segurança vigentes. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Diâmetro da grade: mínimo de 60 cm; Potência mínima: 180W; Número de pás: mínimo de 3; Velocidades: mínimo de 3; Oscilação horizontal automática; Inclinação regulável; Grade de proteção metálica.				
13	Bicama solteiro. Com dois colchões, 99x199x46 cm – com os pés, colchão padrão para auxiliar: 88x188 com até 26cm de altura, colchão para parte superior: 88x188 sem limite de altura.	Unidades	02	R\$803,33	R\$1.606,66
14	Cortina 3m x 2,50. Tecido blackout 100% poliéster, garantindo redução de 80% da luminosidade. 3m x 2, 50. Feitas em PVC ou tecido poliéster, protegem móveis contra raios UV, auxiliam no isolamento térmico e acústico. Cores palha.	Unidades	12	R\$ 382,00	R\$4.584,00
15	Cortina 2m x 2,50. Tecido blackout 100% poliéster, garantindo	Unidades	06	R\$345,50	R\$2.073,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	redução de 80% da luminosidade. 2m x 2,50. Feitas em PVC ou tecido poliéster, protegem móveis contra raios UV, auxiliam no isolamento térmico e acústico. Cores palha.				
16	Cortina 3m x 1,80. Tecido blackout 100% poliéster, garantindo redução de 80% da luminosidade. 3m x 1,80. Feitas em PVC ou tecido poliéster, protegem móveis contra raios UV, auxiliam no isolamento térmico e acústico. Cores palha.	Unidades	10	R\$394,00	R\$3.940,00
17	Bastão para cortina. Varão cromado de 3,50m x 28 mm, com ponteiros e suportes de engate de aço ou metal resistente; acompanhado de suportes para instalação; Contendo ponteiros laterais; Acabamento resistente e de boa durabilidade; Produto novo, sem avarias. Cor neutra.	Unidades	16	R\$ 47,78	R\$ 764,48
18	Bastão para cortina. Varão para cortina fabricado em aço, alumínio ou material metálico de alta resistência, com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou cromada. Comprimento mínimo de 2,00 metros, adequado para instalação de cortina com dimensões aproximadas de 2,00 m	Unidades	10	R\$42,00	R\$420,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	de largura x 2,50 m de altura. Diâmetro mínimo de 28 mm, acompanhado de suportes para fixação, ponteiros decorativos, buchas e parafusos necessários para instalação. Produto resistente, durável, de fácil limpeza e manutenção, com capacidade para suportar o peso da cortina sem deformações.				
19	Escada Extensível em Alumínio. 8 Degraus, material alumínio, dimensões do produto 51L x 233A centímetros, cor cinza, características especiais dobrável e leve.	Unidades	02	R\$ 605,63	R\$1.211,26
20	Tripé Profissional. Tripé para Câmera e Celular 150 cm com Nível, Bolsa e Suporte.	Unidades	02	R\$ 166,83	R\$ 333,66
21	Máquina fotográfica. Câmera FHD 4K 44MP com cartão SD de 64 GB: a câmera digital tira fotos nítidas de 44 MP e vídeos 4K FHD. Possui uma grande tela UHD de 2,8 polegadas para facilitar a visualização e inclui um cartão SD de 64 GB. Zoom digital 16X e multifuncional, suporta zoom de 16x com um botão W/T. Com recursos como temporizador, disparo contínuo, lapso de tempo, filtros engraçados e modos de cena, etc., é	Unidades	02	R\$ 3.622,00	R\$7.244,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	perfeito para capturar fotos.				
22	Mesa de plástico. Quadrada. Comprimento: 700mm. Largura: 700m. Altura: 710mm. Peso Aproximado: 3,10Kg. Material: Polipropileno. Peso Suportado: 30Kg. Cor branca.	Unidades	40	R\$ 118,58	R\$4.743,20
23	Cadeiras de plásticos com apoio. Cadeira poltrona plástica com apoio de braço em polipropileno branco até 182kg.	Unidades	200	R\$ 48,14	R\$9.628,00
24	Cadeiras de plásticos sem apoio. Cadeira bistrô atlântida em polipropileno branco sem braço, peso máximo recomendável 154 kg.	Unidades	200	R\$ 50,54	R\$10.108,00
25	Colchonete. Material espuma de poliuretano, dimensões 130Cx60Lx5 espessura centímetros, cor azul. Usados em academias e para ginásticas.	Unidades	200	R\$ 73,97	R\$14.794,00
26	Quadro de avisos. Aviso foto mural madeira com Alfinetes. Modelo feltro, largura x altura 90 cm x 60 cm. Formato de parede. Materiais da superfície feltro, materiais da armação madeira.	Unidades	10	R\$ 146,67	R\$1.466,70
27	Quadro branco. Cantoneira em polietileno. Acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC (20 cm de comprimento). Moldura em alumínio	Unidades	04	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	(1,2 cm de espessura x 2,3 cm de frente). Tampo de chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante. 180x120.				
28	Espelho. Espelho Com Moldura Alumínio Alto Padrão 60x70, material vidro, formato retangular.	Unidades	10	R\$ 148,31	R\$1.483,10
29	Espelho. Para parede. Grande 1,82mx0,90m, material vidro, formato retangular, sem moldura próprio para ser instalado diretamente na parede. Fornecimento e instalação.	Unidades	10	R\$564,68	R\$5.646,80
30	Placa de tatame. Dupla face 1x1 altura 40cm cor amarelo e azul. Acetato vinilo de etileno (EVA) de alta densidade, atóxica, impermeável, antiderrapante, com encaixe tipo quebra-cabeça e bordas de acabamento, resistente a impactos. Com borda de tatame. Sistema de encaixe tipo quebra-cabeça para fácil montagem e desmontagem, acompanhada de bordas de acabamento removíveis. Produto resistente ao desgaste, de fácil higienização, com elevada capacidade de absorção de impactos e isolamento térmico, indicado para atividades	Unidades	64	R\$ 87,88	R\$ 5.624,32



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	recreativas, esportivas, educacionais e de proteção de pisos.				
31	Batedeira. Potência de 400W, 110V, que bata de claras em neve até massas de bolo e garantia de uma consistência perfeita. 3 velocidades + turbo, ajuste a velocidade de acordo com o tipo de receita e use a função turbo para aumentar o desempenho. Tamanho família tigela de 3,6 litros. Batedores em aço cromado. O aço garante maior resistência e durabilidade. Botão ejetor basta pressioná-lo para soltar os batedores. Higienização mais prática e fácil.	Unidades	02	R\$212,60	R\$425,20
32	Micro-ondas. Dimensões do produto 40P x 49L x 29A centímetros. Cor Branco. Capacidade 20 Litros. Características especiais Pintura Limpa Fácil, Teclas de programas especiais, Função Tira Odor, Função Toque Rápido, descongela por peso ou tempo. Pintura Limpa Fácil, Teclas de programas especiais, Função Tira Odor.	Unidades	03	R\$ 599,96	R\$1.799,88
33	Purificador de água. Gelada, filtro de água dimensões do produto 28,4C x 25L x 33A centímetros. Material plástico, capacidade 800 Mililitros.	Unidades	04	R\$ 656,36	R\$2.625,44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

34	Ar condicionado. Ar-condicionado split hi-wall inverter; Capacidade: entre 9.000 e 12.000 BTU/h, conforme dimensionamento do ambiente; Ciclo: frio ou quente/frio, conforme necessidade da unidade requisitante; Alimentação elétrica: 127V, compatível com a infraestrutura local; Classificação energética: selo Procel “A” ou equivalente vigente; Gás refrigerante ecológico: R-32, R-410A ou tecnologia superior permitida pela legislação; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e controle remoto sem fio; Nível de ruído reduzido, adequado para ambientes de escritório e atendimento; Filtros de ar laváveis e removíveis; Serpentina com proteção anticorrosiva; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 3 meses para instalação, ou conforme legislação aplicável. Serviços inclusos. Critérios de aceitação. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de linha vigente de	Unidades	05	R\$2.466,33	R\$12.331,65
----	--	----------	----	-------------	--------------



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento e instalados conforme normas técnicas aplicáveis da ABNT e recomendações do fabricante.				
35	Ar-condicionado. Tipo: split piso-teto, cassete, splitão ou equivalente, conforme projeto e características do ambiente; Tecnologia inverter; Capacidade mínima: entre 24.000 e 60.000 BTU/h, conforme dimensionamento técnico do ambiente; Ciclo: frio ou quente/frio, conforme necessidade da unidade requisitante; Alimentação elétrica: 127V trifásico ou compatível com a infraestrutura existente; Classificação energética: selo Procel “A” ou equivalente vigente, quando aplicável; Utilização de gás refrigerante ecológico, tipo R-32, R-410A ou superior permitido pela legislação; Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, timer e controle remoto; Baixo nível de ruído operacional compatível com ambientes corporativos;	Unidades	05	R\$4.244,00	R\$21.220,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Sistema de filtragem de ar removível e lavável; Serpentina com tratamento anticorrosivo; Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e 3 meses para instalação, ou conforme legislação vigente. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de fabricação atual, entregues em perfeitas condições de funcionamento e instalados conforme normas técnicas da ABNT, NR-10, recomendações dos fabricantes e demais normas aplicáveis.				
36	Filtro de água. Barro 10 litros, conjunto completo (3+3) + boia + vela de carvão ativado capacidade 6 litros, ideal para uso doméstico. Composição 3 potes de barro, 3 vasilhas de cerâmica e vela de carvão ativado. Filtragem eficiente carvão ativado que melhora a pureza e o sabor da água. boia automática controla o nível da água, garantindo eficiência no uso. Design artesanal estilo tradicional que combina com qualquer ambiente.	Unidades	04	R\$ 188,14	R\$752,56
37	Geladeira. Frost Free duplex, branca, modelo degelo frost free, capacidade 375 litros,	Unidades	04	R\$ 3.606,32	R\$14.425,28



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	possui freezer superior, eficiência energética, iluminação interior. Dimensões 62,1cm de largura, 1,76 de altura e 75,5 de profundidade. Voltagem 110.				
38	Fogão a gás. De 4 bocas branco, mesa inox e acendimento automático, fomo com capacidade para 50 litros, com pés acompanhado o formato do fogão.	Unidades	04	R\$ 756,60	R\$3.026,40
39	Fogão industrial. Com 4 bocas 30X30, confeccionado em chapa de aço inox. Quadro em chapa de Aço Inox 430 todo pontado e soldado (MIG)- Perfil: 5 (com reforço de 70 cm, único na categoria de fogões perfil 5) - Funcionamento A Gás- Pressão do Gás Alta Pressão- Registro regulador de gás alta pressão- Queimadores: 4 Queimadores Caulim 13mm 6 saídas- Grelhas 30x30- Bandejas de resíduos em aço inox- Pés de aço inox desmontáveis- Sapatilhas de borracha antiderrapante- Embalado na Madeira- Acompanha válvula e mangueira. Medidas do fogão montado- largura: 74 cm- profundidade: 74 cm- altura: 77 cm.	Unidades	02	R\$ 1.643,04	R\$3.286,08
40	Fogão industrial. Com 2 bocas a gás. Material em aço galvanizado. Registo	Unidades	02	R\$ 1.542,67	R\$3.085,34



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	alta pressão, 02 queimadores duplos em ferro fundido. Grelha 20x20cm em ferro fundido. Pintura eletrostática a pó grafite. Bandeja coletora de resíduos grafite / porta panela. Incluso kit de instalação.				
41	Fogão industrial com forno. Fogão industrial de alta resistência, composto por estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo, contendo 4 (quatro) queimadores de alta pressão, grelhas em ferro fundido de elevada durabilidade, bandeja coletora de resíduos e pés com sapatas antiderrapantes ou reguláveis. Acompanha forno industrial integrado, confeccionado em aço carbono ou aço inoxidável, com isolamento térmico, porta reforçada com puxador resistente ao calor, prateleira interna removível e regulável, capacidade mínima de 80 litros, adequado para assar diversos tipos de alimentos. O equipamento deverá utilizar gás GLP, possuir registros individuais para controle dos queimadores, atender às normas de segurança	Unidades	02	R\$2.533,10	R\$5.066,20



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	vigentes e ser fornecido novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
42	Forno elétrico. Branco, 46 Litros, potência 1750, termostato de precisão de 50°C a 300°C, 110V. Melhor ou igual a Layr.	Unidades	02	R\$ 1.246,63	R\$2.493,26
43	Bebedouro de água. Em aço inoxidável, Bebedouro 25 litros, com duas torneiras e bandeja, coluna Inox RA025 – 127 Volts.	Unidades	04	R\$ 1.498,00	R\$5.992,00
44	Freezer. Freezer e Conservador Vertical, 242 Litros, cor branca 110V. Altura 170cm, largura 65cm, profundidade 72cm, características adicionais controle de temperatura, funções com sistema de degelo do tipo “Frost Free”, tipo porta reversível, aplicação conservação de alimentos, quantidades de portas uma.	Unidades	02	R\$3.372,67	R\$6.745,34
45	Ferro elétrico. De passar roupas, tipo a vapor, com base antiaderente de alta resistência, controle de temperatura ajustável para diferentes tipos de tecidos, cabo elétrico com giro de 360° ou sistema que facilite o manuseio, reservatório de água (modelo a vapor), sistema de vapor contínuo e jato extra de vapor, quando aplicável.	Unidades	02	R\$143,70	R\$287,40



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	O equipamento deverá possuir potência mínima de 1.000W, alimentação elétrica de 127V ou, indicador luminoso de funcionamento, design ergonômico, sistema de segurança contra superaquecimento e atender às normas técnicas vigentes. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
46	SMART TV. Resolução 4K UHD com tecnologia Crystal UHD ou QLED, proporcionando cores vivas e alto contraste, especialmente em modelos QLED que chegam a 100% de volume de cor. Conectividade e Voz: Geralmente 3 entradas HDMI, USB, Bluetooth, Wi-Fi e compatibilidade com Alexa e Bixby. Com Controle remoto. 110V. Melhor ou igual Samsung.	Unidades	02	R\$ 3.093,03	R\$6.186,06
47	Data Show. Brilho superior a 3600 lumens, conectividade Wi-Fi integrada para compartilhamento sem fios, tamanho da imagem mínimo de 200 polegadas, iluminação	Unidades	02	R\$ 2.569,76	R\$5.139,52



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	via lâmpada especial com duração mínima de 5000 horas, bivolt controle remoto incluindo cabo de alimentação, cabo HDMI, manual do usuário, permitir conexões com computadores, alto-falantes embutido. O equipamento deverá possuir certificado emitido pela Anatel e garantia de 12 meses.				
48	Tela de Data Show. Tecido vinílico ou poliéster com acabamento fosco para evitar reflexos indesejados. Dimensões variáveis conforme necessidade, podendo ser 100" a 150" polegadas. Formato 4:3 ou 16:9, compatível com diferentes tipos de projeção. Suporte de parede ou tripé, garantindo estabilidade durante o uso. Bordas pretas para melhor contraste da imagem projetada. Tratamento antimofo e antirreflexo para maior durabilidade. Acionamento manual ou motorizado.	Unidades	02	R\$ 506,44	R\$ 1.012,88
49	Violão Elétrico. Nylon Gnf-3 Cep Destro Natural. 6 cordas, conector de saída P10. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	02	R\$ 1.624,88	R\$ 3.249,76
50	Violão Acústico. Nylon Gnf-3 Cep Destro	Unidades	06	R\$ 970,04	R\$5.820,24



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Natural. Similar, igual ou melhor ao Giannini.				
51	Capa para violão elétrico. Material: Nylon 600. Proteção: Espuma de 20mm para proteção extra do instrumento. Transporte: Alças para transporte de mão e nas costas, permitindo fácil acesso e organização. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	02	R\$ 124,83	R\$ 249,66
52	Capa para violão acústico. Material: Nylon 600. Proteção: Espuma de 20mm para proteção extra do instrumento. Transporte: Alças para transporte de mão e nas costas, permitindo fácil acesso e organização. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	06	R\$ 73,67	R\$442,02
53	Microfone. Sem fio, modelo bastão, sistema duplo: acompanha dois microfones de mão com transmissor embutido de displays LCD informativo (frequência, nível desenvolvida para voz e canto, com reposta de frequências (canais A e B) com seleção automática ou sincronização via infravermelho (IR). Alcance funcional com 10MW e potência, oferecendo um alcance de aproximadamente 25 a 30 metros em linha reta. Conexões receptor	Unidades	06	R\$ 1.204,97	R\$7.229,82



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	possui saída balanceadas XLR (individuais para microfones) e saída 10(mix out). constrição, bastão com visor digital e alimentação por pilha AA.				
54	Pedestais para microfone com regulagem. Com Regulagem de Altura + Cachimbo black. 16 x 16 x 68 centímetros. Pés retráteis emborrachados. Leve, compacto e resistente. Permite várias formas de uso para cada ocasião. Acompanha cachimbo.	Unidades	10	R\$ 234,10	R\$2.341,00
55	Caixa amplificada. Dispositivos compatíveis Violão, auscultadores, piano, headset, leitor de MP3, televisão, computador portátil, teclado, bateria, tablet, smartphone, microfones. Fonte de alimentação elétrico com fio. Tipo de conector USB, Auxculare. Sobre este item, recursos, microfone, potência 60w, conectividades auxiliar modelo amplificada, conectores de entrada auxiliar.	Unidades	02	R\$ 2.799,64	R\$5.599,28
56	Cabo violão. P 12-5 metros.	Unidades	04	R\$ 42,63	R\$170,52
57	Caixa de som. Caixa de Som, Charge 5, Bluetooth, À Prova D'água e Poeira. Potência máxima de saída dos	Unidades	02	R\$ 754,67	R\$ 1.509,34



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	alto-falantes 40 Watts. Resposta de frequência 20 KHz. Tecnologia de conectividade Bluetooth. Modo de saída de áudio Stereo. Portátil com carregador. Similar, igual ou melhor qualidade JBL.				
58	Corda para violão. Encordoamento Nylon. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	50	R\$ 30,00	R\$1.500,00
59	Estante partitura. Suporte Pedestal. Bolsa de acompanhamento Material: ferro A3, peças de metal. Pés emborrachados para maior aderência. Capacidade suportada: 2,5 kg/200 folhas. Dispositivos compatíveis: Folhas Peso do item: 1,76 libras. Característica especial: Estante Partitura.	Unidades	10	R\$ 89,33	R\$893,30
60	Microfone Lapela. Microfone headphone ideal para aulas, palestras, shows, conferencia, coaching, igreja entre outros – Alcance: de Até 50 M – Frequência: VHF210- 266MHZ; – Equipado com interruptor de sinal de saída de alto e baixo nível. (Alto para monitores, computadores e baixo para amplificadores de som); – Frequência estável; informações técnicas:	Unidades	50	R\$ 1.197,66	R\$59.883,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	Transmissor: - Frequência VHF210-266MHZ - Transmissão de energia 2mw - Desvio máximo 45KHZ - Consumo de energia < 35mA - Alcance 30 ~ 50 m - Utiliza 1 Bateria 9v - Dimensões 95x64x25mm Receptor: - Frequência VHF210-266MHZ - Transmissão de energia 10dbm - Desvio máximo 45KHZ - Consumo de energia < 100mA - Alcance 30 ~ 50 m - Utiliza 1 Pilha AA - Dimensões 36x240mm. Obs.: O receptor P10 pode ser utilizado com 1 pilha AA como também pode ser conectado diretamente na sua fonte Original (Que está inclusa) proporcionando um maior desempenho ao equipamento. Itens inclusos: 1x Microfone Headset 1x Transmissor de bolso 1x receptor P10 1x Fonte usb Bivolt. 1x Pilha AA 1X Bateria 9V.				
61	Triângulo musical para forró. Triângulo médio. Fabricado em aço cromado. Tamanho: 25 cm.	Unidades	04	R\$ 78,96	R\$ 315,84
62	Meia lua. Pandeiro PML001.	Unidades	04	R\$ 62,42	R\$249,68
63	Tambor de alfaia. Madeira resistente, como cedro ou freijó, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Diâmetro entre 40 cm e 50 cm, altura entre 30 cm	Unidades	04	R\$ 763,33	R\$3.053,32



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	e 40 cm. Couro natural ou sintético, fixado por cordas ou tirantes de alta resistência. Sistema de afinação por cordas ou parafusos, permitindo ajuste preciso da tensão da pele. Inclui baquetas de madeira e alças para transporte.				
64	Berimbaus gunga. Madeira de biriba, resistente e flexível. Comprimento entre 1,50 m e 1,60 m. Cabaça produzida a partir de fruto seco, com acabamento interno para melhor ressonância. Arame em aço galvanizado, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Baqueta em madeira leve e resistente, com comprimento entre 30 cm e 40 cm. Dobrão em metal sólido, utilizado para modulação do som.	Unidades	10	R\$ 315,61	R\$3.156,10
65	Berimbaus médios. Madeira de biriba, resistente e flexível. Comprimento entre 1,40 m e 1,50 m. Cabaça produzida a partir de fruto seco, com acabamento interno para melhor ressonância. Arame em aço galvanizado, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Baqueta em madeira leve e resistente, com comprimento entre 30 cm e 40 cm. Dobrão em metal sólido,	Unidades	10	R\$ 160,15	R\$1.601,50



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	utilizado para modulação do som.				
66	Berimbaus viola. Madeira de biriba, resistente e flexível. Comprimento entre 1,30 m e 1,40 m. Cabaça produzida a partir de fruto seco, com acabamento interno para melhor ressonância. Arame em aço galvanizado, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Baqueta em madeira leve e resistente, com comprimento entre 30 cm e 40 cm. Dobrão em metal sólido, utilizado para modulação do som.	Unidades	10	R\$ 349,29	R\$3.492,90
67	Pandeiros. Aro de madeira resistente ou plástico de alta durabilidade. 12 polegadas. Pele sintética ou couro natural, proporcionando timbre equilibrado. Conjunto de duplas ou triplas de platinelas, confeccionadas em aço inoxidável ou latão. Sistema de afinação por parafusos, permitindo ajuste preciso da tensão da pele.	Unidades	10	R\$ 214,03	R\$ 2.140,30
68	Atabaques de corda. Madeira resistente, como ripa ou cedro, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Altura de 100 cm, diâmetro da pele de 10 polegadas. Couro natural, proporcionando um som autêntico e	Unidades	10	R\$ 585,57	R\$5.855,70



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	vibrante. Sistema de afinação por cordas de sisal e cunhas de madeira, permitindo ajuste preciso. Seis pontos de afinação para melhor controle da tensão da pele.				
69	Agogôs de castanha do Pará. Produzido artesanalmente com ouriço de castanha-do-Pará, madeira e metal. Possuindo duas bocas sonoras, proporcionando timbres distintos. Aproximadamente 37 cm de comprimento, 13 cm de altura e 13 cm de largura. Acompanhando baqueta de madeira, utilizada para percussão.	Unidades	10	R\$ 155,81	R\$ 1.558,10
70	Reco-recos de madeira. Madeira resistente, como pinus ou cedro, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Comprimento entre 30 cm e 40 cm, largura entre 5 cm e 8 cm. Ranhuras esculpidas na madeira para melhor ressonância sonora. Baqueta de madeira leve e resistente, com comprimento entre 20 cm e 30 cm. Acabamento em verniz protetor para maior durabilidade e resistência ao desgaste.	Unidades	10	R\$ 65,35	R\$ 653,50
71	Baquetas/varetas. Baquetas em Madeira de marfim ou jacarandá, garantindo durabilidade e qualidade sonora. Aproximadamente 40	Unidades	10	R\$ 28,33	R\$283,30



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

	cm. Ponta de madeira ou nylon, proporcionando diferentes timbres. Varetas de madeira marfim, enfeixadas. Aproximadamente 41 cm. Cabo em madeira cilíndrica, proporcionando peso e equilíbrio diferenciados.				
72	Alça correia violão. Alças de violão de couro ajustáveis. Similar, igual ou melhor ao Giannini.	Unidades	04	R\$ 54,33	R\$217,32
73	Soprano. Cor marrom com capa + afinador e palhetas. Similar, igual ou melhor ao Makanu.	Unidades	04	R\$ 47,17	R\$ 188,68

VALOR TOTAL: R\$ 377.209,81(trezentos e setenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos).

- DURAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021.

1.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas recorrentes deste objeto deste termo correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega na seguinte dotação orçamentaria;

2.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O ANO 2026: conforme fase interna do processo, visto ser Registro de Preços.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

3 - ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Os itens deveram ser entregues 05 dias a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.
- 3.2. O local de recebimento dos itens será em Catas Altas da Noruega, na sede do local do evento.
- 3.3. Os itens serão recebidos das 07:00 as 16:00 pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito posterior a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 3.4. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo das aplicações da penalidade.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos
- 4.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições
- 4.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.
- 4.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.
- 5.2. Realizar a entrega na data e local definidos.
- 5.3. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.
- 5.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.

6 - HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.3. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

6.3.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

6.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. Fiscalização e Gerenciamento Do Contrato

7.1.1. O gerenciamento da contratação caberá ao representante da secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos;

7.1.2. O servidor atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8 DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

9 - DOS REAJUSTES:

9.1. Os valores são fixos e irredutíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts.155 e 156 da lei 14.133/2021 e o pagamento de multas nos seguintes termos:

10.1.1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado:10% do valor do objeto

10.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo:1%(um por cento) do valor contratado pra cada evento

10.1.4. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.1.5. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

10.1.6. O Município Poderá, ainda, cancelar a nota de empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

12 - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS:

12.1. O custo estimado da contratação está estimado conforme a tabela de itens.

13 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretário Municipal

Catas Altas da Noruega, 14 de julho de 2026.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2026

À

Prefeitura Municipal de Catas Altas

da Noruega /MG Att. Pregoeiro e/ou

Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

1 - OBJETO:

2 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.- DISCRIMINAÇÃO:

Item	Unid.	Qtd e	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$

Valor Total R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2026

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, n°. 129, centro em CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO LADISLAU BATISTA**, e do outro lado a Empresa:

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que constano **Processo Licitatório nº. 061/2026 – Pregão Eletrônico nº. 040/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92. I e II)

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do **Pregão nº. 040/2026**, constante do **Processo nº. 061/2026**;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor do presente contrato é de R\$:_____, __ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os valores são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições

8.1.4. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

9 - Obrigações Da Contratada:

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

9.2. Realizar a entrega na data e local definida do evento

9.3. Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.

9.4. Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

Rua das Goiabeiras, 129 – Centro – Catas Altas da Noruega – Minas Gerais – CEP: 36450-000

Tel.: 0800 031 1260 Ramal: 5318 – www.catasaltasdanoruega.mg.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Catas Altas da Noruega, de de 2026.

Paulo Ladislau Batista
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Ata de R.P. nº ***/2026.

Pregão Eletrônico Nº 040/2026.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e seis, o **Município de Catas Altas da Noruega do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, nesta cidade, CEP 36.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Ladislau Batista**, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente que serão usados por funcionários e usuários dos setores ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega**, conforme delineado no Anexo I do Edital do **Processo Licitatório nº 061/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2026**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 040/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal _____ nº _____ 14.133/2021.

2.2 - Subordina-se ao **regime de entrega e prestação de serviços de forma parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da

Rua das Goiabeiras, 129 – Centro – Catas Altas da Noruega – Minas Gerais – CEP: 36450-000

Tel.: 0800 031 1260 Ramal: 5318 – www.catasaltasdanoruega.mg.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Catas Altas da Noruega), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 040/2026:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	V. Total
VALOR TOTAL						

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A Prestação de serviços será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 A prestação de serviços objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 Quanto da prestação dos serviços fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza a Lei 14.133/2021.

10.2 Os itens que compõem a prestação de serviços objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme a prestação de serviços recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite da prestação dos serviços efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em meio oficial de publicação do município, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Catas Altas da Noruega, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:
CPF: